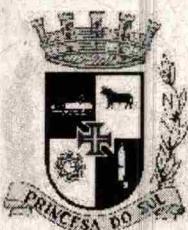


01/02. MOÇÃO

Doc Nº:0003/2021
Protocolo 0855/2021

Data: 10/02/2021

10/02/2021



CÂMARA MUNICIPAL

*Ale*

000007D150017C0027F801877D016CA6

MOÇÃO

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Ilustres Vereadores.*

EMENTA: A vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, solicita que, após ouvido Plenário, seja encaminhado expediente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a presente **MOÇÃO DE APOIO**, para que seja criado, em Pelotas, um Cartório Especializado na Investigação de Crimes de Maus Tratos contra Animais.

JUSTIFICATIVA

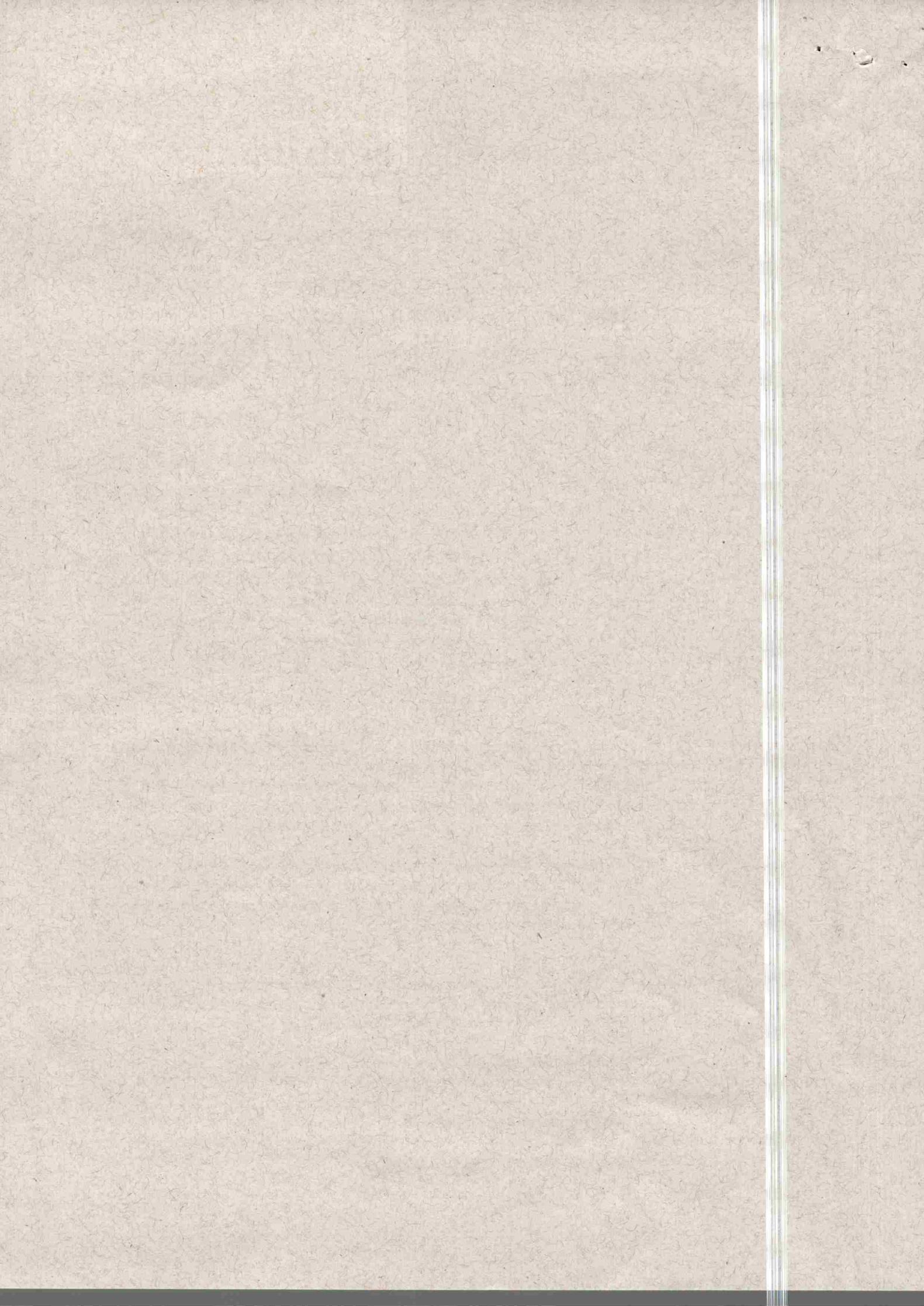
A implementação de um Cartório Especializado na Investigação de Crimes de Maus Tratos contra Animais se faz pertinente por motivos de prevenção/identificação de crimes de violência doméstica, em vista dos estudos realizados sobre a *Teoria do Link* ou *Teoria do Elo*, que trata da conexão existente entre maus tratos cometidos contra animais e a violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade no âmbito familiar, tais como mulheres, idosos e crianças.

Pesquisas revelaram, por exemplo que, crianças que praticam atos de abuso e violência contra animais evidenciam a existência de violência e abuso dentro dos próprios lares e repetem tais comportamentos contra aquele que se mostra vulnerável em relação a si, ou seja, os animais domésticos, com relevante potencial a tornarem-se violentos e criminosos na vida adulta, fator esse evidenciado nos estudos sobre a tríade do psicopata.

Os animais domésticos sempre são os seres mais vulneráveis no âmbito residencial, revelando-se potenciais alvos desse tipo de violência, seja para atingir a principal vítima pretendida, como por exemplo a tutora do animal, seja para revelar indícios de um cenário familiar violento.

Pela *Teoria do Link* é possível afirmar que, onde há um animal abusado ou mal tratado, seres humanos correm o risco de também ser alvo da mesma violência e vice versa.

A criação de um Cartório Especializado na Investigação de Crimes de Maus Tratos contra Animais é pertinente para verificar, a cada caso registrado de violência contra animais, a existência de violência contra outras pessoas que compõe o círculo familiar.





CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000007D150017C0027F801877D016CA6

Por exemplo: o registro de ocorrência de violência praticada por criança contra animal doméstico da família, sinaliza a prática de violência sofrida pela própria criança, praticada por outrem, superior a ela na hierarquia familiar, ou que presencia cenários de violência envolvendo um superior e um vulnerável, de modo que a mesma repete aqueles atos contra o animal de estimação por ser esse o ser vulnerável a ela, naquela hierarquia.

No mesmo sentido, o registro de ocorrência de violência praticada por adulto contra o animal doméstico, indica a escalada da agressão física para a vítima em potencial, no caso o tutor do animal.

No mesmo contexto, a violência praticada por responsável de pessoa idosa contra seu animal de estimação, denota evidências de abuso, intimidação, manipulação desse idoso, fazendo com que o mesmo ceda aos recursos solicitados pelo agressor, que variam de espaço na residência, bens imóveis, automóveis, rendimentos, economias ou até mesmo o silêncio.

Idosos são pessoas que já sofrem com a limitação de socialização, de expressão e acabam estabelecendo com seus animais de estimação vínculos afetivos para suprir a carência de afeto, de relacionamentos, de solidão, de modo que, ameaçar a integridade física, a vida ou até mesmo a permanência do animal no espaço, junto ao idoso, mantém o mesmo sob controle e, consequentemente, seus bens, pertences, renda, economias, silêncio, sob o medo da consequência refletir no animal.

No caso de mulheres, historicamente, no Brasil, é comum as mesmas submeterem-se e suportar, reiteradas vezes, práticas de violência verbal e psicológica contra si, só acordando para a chance de virem a sofrer violência física (ou seus filhos), quando o companheiro ataca seu animal de estimação, quando não registram a ocorrência sobre o fato e saem do relacionamento.

Pior do que isso é quando as mesmas permanecem nessa relação, quando então a violência praticada, inicialmente contra o animal avança para a vítima em potencial, caminhando para o feminicídio.

É preciso atentar que crimes de violência doméstica constituem delitos silenciosos, que chegam ao conhecimento da Polícia Civil após perpetuarem-se ao longo do tempo, e na grande maioria nem são noticiados, por medo do agressor ou vergonha da exposição.

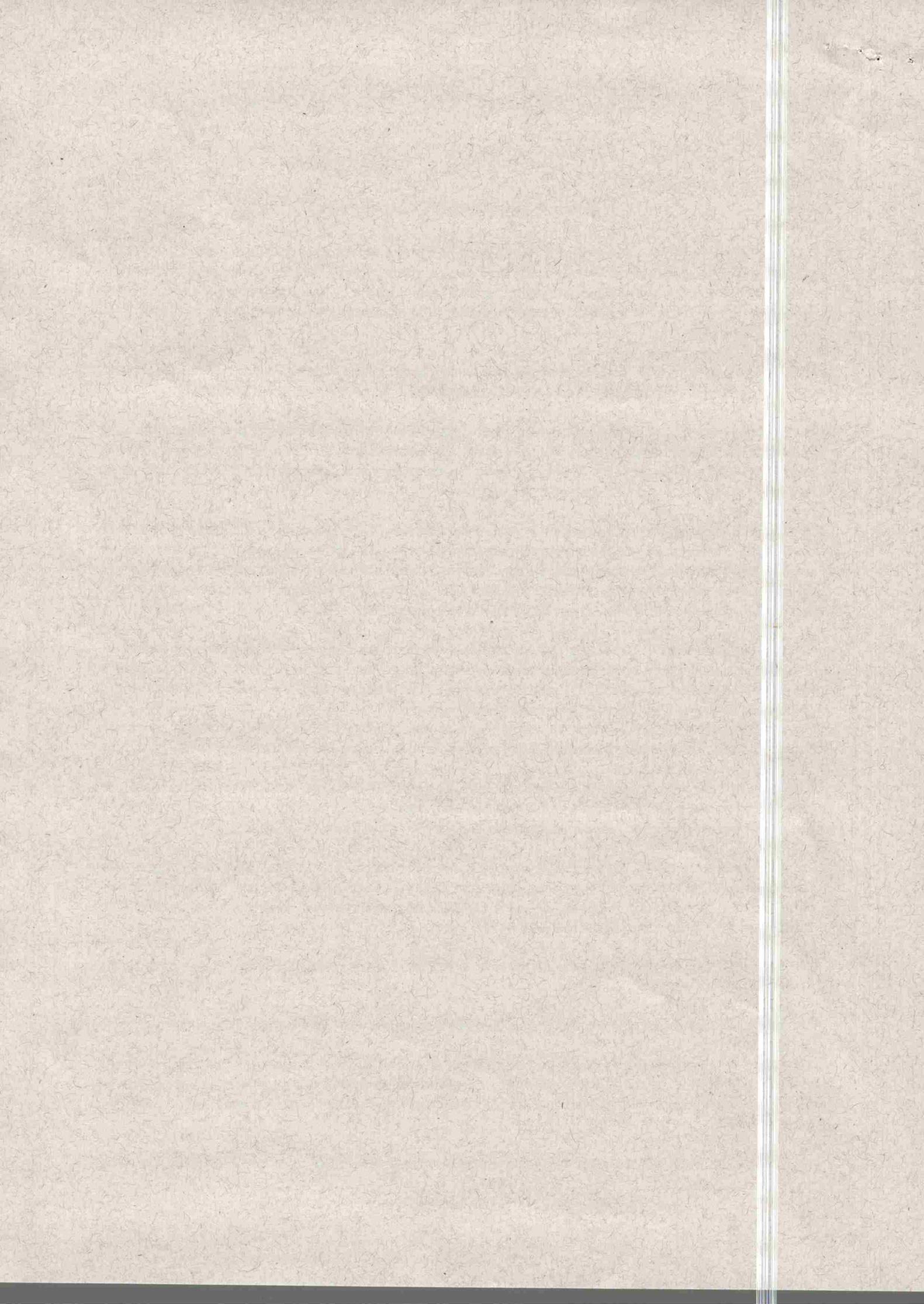
Em contrapartida, crimes de maus tratos contra animais são sempre levados ao conhecimento das autoridades policiais pelos vizinhos, fator esse que facilita a identificação da coexistência de crimes praticados contra pessoas em situação de vulnerabilidade no núcleo familiar e até mesmo a prevenção da escalada criminosa contra essas pessoas.

É de extrema importância que se olhe para o animal vítima de maus tratos pensando no que pode haver além dele.

É fundamental que se leve a sério notificações de crimes de violência e maus tratos contra animais.

A criação de um Cartório Especializado na Investigação de Crimes de Maus Tratos contra Animais deve ser vista como uma rede de alerta, uma rede séria de fiscalização, como forma de viabilizar soluções efetivas de diminuir a ocorrência desses crimes e prevenir a escalada para crimes contra pessoas em situação de vulnerabilidade.

Desse ponto de vista, não é razoável negar a atenção que a investigação de crimes de violência e maus





CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000007D150017C0027F801877D016CA6

tratos contra animais merece em razão dos investimentos econômicos necessários, em prol de animais, quando pessoas deveriam ser priorizadas, pois esses crimes estão, intimamente, ligados a crimes de violência contra pessoas vulneráveis que, em sua maioria, são silenciados.

Primar pelo respeito aos animais não importa em desrespeitar seres humanos.

Muito pelo contrário!

Nesse caso, por exemplo, o investimento na abertura de um Cartório Especializado na Investigação de Crimes de Maus Tratos contra Animais importa, justamente, na prevenção/identificação de crimes silenciosos contra pessoas vulneráveis no círculo familiar, e que, senão combatidas ou prevenidas na origem (núcleo familiar), caminharão para um futuro promissor na criminalidade.

Câmara de Vereadores de Pelotas, 10 de Fevereiro de 2021.

Vereadora Marisa Schwarzer
Bancada do PSB

